

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 083/2017 – ASJUR/PRES.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 083/2017 –
ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 17/08/2017, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP E A UNIVERSIDADE
PATATIVA ASSARÉ – UPA.**

PROCESSO Nº: 112.004.160/2016

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a **UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ – UPA**, estabelecida na Rua São Jorge, 530, Bairro Centro, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.010-102, inscrita no CNPJ sob o nº 05.342.580/0001-19, Inscrição Municipal nº 1093009, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **JANE MONICE PINHEIRO DE AQUINO**, brasileira, psicóloga, portadora da RG nº 2000034071866 SSPDS/CE e inscrito no CPF sob nº 001.097.653-11, residente e domiciliada na Rua José Henrique Brasileiro, nº 796, Bairro Tiradentes, Juazeiro do Norte/CE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 527/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 693/695-v, o Voto do Senhor Diretor de Administrativo datado de 08/08/2018, às fls. 699/699v, e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP**, exarada em sua 4.376ª sessão Extraordinária, às fls. 700, realizada em 13/08/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e o que mais consta do processo nº **112.004.160/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo, é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 083/2017 – ASJUR/PRES** por mais **12 (doze) meses**, a partir

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2669

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

de **17/08/2018**; cuja finalidade é a contratação de empresa para prestação dos serviços de Agente de Integração público ou privado, que deverá atuar em conjunto com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, integradas às instituições de Ensino do Distrito Federal, para executar o programa de estágio da NOVACAP, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da presente prorrogação será de **R\$ 1.630.744,20 (um milhão, seiscentos e trinta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os serviços, de que trata o presente ajuste correrá a conta do Programa de Trabalho: **15.122.6001.8517.0001, (MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS)**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recursos: **220**, conforme Disponibilidade Orçamentária de fls. 688, datada de 08/08/2018, emitida pela Diretoria financeira da NOVACAP, sendo disponibilizado para o presente exercício, o valor de **R\$ 679.746,75 (seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, ficando o restante no valor de **R\$ 951.627,45 (novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, para ser disponibilizado no exercício de 2019. Conforme o contido na Decisão da diretoria Executiva da NOVACAP.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher o valor de **R\$ 32.614,88 (trinta e dois mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total Aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 083/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2669
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 13 de agosto de 2018.

PELA NOVACAP:



JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE



MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES,
DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:



JANE MONICE PINHEIRO DE AQUINO
Instrumento de outorga de poderes: Procuração

TESTEMUNHAS:



FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04



SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91